



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1224 /PMMA/2.007.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DE 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (DOIS) MONITORES DE ENSINO, COM NÍVEL MÉDIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIALMENTE, O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado, nos termos da Lei 643/PMMA/2.007, à efetuar a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais nas seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- **01 (Uma) vaga** para Monitor de Ensino, com Nível Médio, carga horária de 20hs. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal Quintino Bocaiúva;
- **01 (Uma) vaga** para Monitor de Ensino, com Nível Médio, carga horária de 20hs. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal da Linha A - Coladine;
-

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:

- **01 (Uma) vaga** para Assistente Social, com Nível Superior, carga horária de 40hs. (Quarenta) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Planejamento, procederá a referida contratação, dentro dos ditames legais, sendo que, remuneração mensal deste profissional será de acordo com a tabela salarial do município de Ministro Andreazza e demais legislações municipais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 26 de abril de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal